



TERMO ADITIVO Nº 03/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Gilberto Chiarani**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **POSTO BOTTEGA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.212/0001-90, com sede na Rua Francisco Nardi, nº 142, Centro, Tangará SC, por seu representante legal Sr^a Simone Bandeira Bottega, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiroo termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 02/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo o **REAJUSTE DE PREÇO** na Ata de Registro de Preço 02/2021, que versa sobre **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA ADITIVADA**, autorizado através do processo nº 153/2020, Licitação nº 95/2020, modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O item 2.1 da cláusula segunda da Ata de Registro de Preço nº 02/2021 que trata do valor, passará a vigorar com a seguinte redação, tendo em vista o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis, conforme comprovantes apresentados pela contratada (NF 85.208 15/12/2020 e NF 3031 07/01/2021), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, previsto na Lei 8.666/93 e na cláusula sétima da Ata original.



LOTE / ITEM	UNID MEDIDA	COMBUSTÍVEL	VLR por litro antes do reajuste	% de Reajuste	VLR litro após o reajuste T\$
LOTE 02	litro	Gasolina aditivada	R\$ 4,15	2,651%	R\$4,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço nº 02/2021, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 13 de janeiro de 2021

GILBERTO CHIARANI

Prefeito

CONTRATANTE

POSTO BOTTEGA EIRELI

CONTRATADA